



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE JUSCELINO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Dr. Paulo Salvo, N.º 150 – Centro – 35.797-000

CNPJ-17.695.057/0001-55- Email-presjusc@rznet.com.br

LEI Nº. 537, 21 DE DEZEMBRO DE 2011.

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO PARA O EXERCÍCIO DE 2012

O Prefeito do Município:

Faço saber que a Câmara Municipal de Presidente Juscelino aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Município de Presidente Juscelino para o exercício financeiro de 2012, nos termos do art. 165 da Constituição Federal e Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município, compreendendo:

- I. Poder Legislativo;
- II. Poder Executivo.

DA ESTIMATIVA DA RECEITA

Art. 2º - A receita orçamentária é estimada em R\$13.200.000,00 (Treze milhões e duzentos mil reais), e será realizada mediante a arrecadação de tributos, contribuições e de outras receitas correntes e de capital, previstas na legislação vigente, e terá o seguinte desdobramento por fontes:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE JUSCELINO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Dr. Paulo Salvo, N.º 150 – Centro – 35.797-000

CNPJ-17.695.057/0001-55- Email-presjusc@rznet.com.br

| ESPECIFICAÇÃO | VALOR |
|--|----------------------|
| RECEITAS CORRENTES | 12.522.980,00 |
| IMPOSTOS | 137.900,00 |
| TAXAS | 6.200,00 |
| CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA | 71.000,00 |
| RECEITAS IMOBILIÁRIAS | 300,00 |
| RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS | 76.030,00 |
| RECEITA DE SERVIÇOS | 23.450,00 |
| TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS | 10.202.600,00 |
| TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS | 1.975.300,00 |
| INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | 24.400,00 |
| RECEITA DA DÍVIDA ATIVA | 5.800,00 |
| RECEITAS DE CAPITAL | 2.287.000,00 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS | 513.000,00 |
| TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS | 1.774.000,00 |
| DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE | -1.609.980,00 |
| Dedução | -1.609.980,00 |
| TOTAL | 13.200.000,00 |

DA FIXAÇÃO DA DESPESA

Art. 3º - A despesa total fixada à conta dos recursos previstos no art. 2º, observada a programação constante do detalhamento anexo a esta Lei, apresenta, por órgão e funções o seguinte detalhamento:

| POR ÓRGÃO | VALOR |
|--|--------------|
| CÂMARA MUNICIPAL | 545.000,00 |
| SECRE MUNI ADM, PLANEJ, PATRIM, FAZENDA, OBRAS | 3.638.600,00 |
| SECRETARIA MUNIC EDUC CULTURA ESPORTE E LAZER | 3.441.400,00 |
| SEC MUN DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA | 3.062.900,00 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE JUSCELINO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Dr. Paulo Salvo, N.º 150 – Centro – 35.797-000

CNPJ-17.695.057/0001-55- Email-presjusc@rznet.com.br

| | |
|---|----------------------|
| SOCIAL | |
| SEC MUN AGRICULTURA RURAL MEIO AMBIENTE E TURISMO | 2.512.100,00 |
| TOTAL | 13.200.000,00 |

| POR FUNÇÕES | VALOR |
|-------------------------|----------------------|
| LEGISLATIVA | 545.000,00 |
| ADMINISTRAÇÃO | 1.727.100,00 |
| ASSISTÊNCIA SOCIAL | 890.800,00 |
| PREVIDÊNCIA SOCIAL | 100,00 |
| SAÚDE | 2.172.100,00 |
| EDUCAÇÃO | 3.102.600,00 |
| CULTURA | 202.100,00 |
| URBANISMO | 1.850.200,00 |
| HABITAÇÃO | 114.000,00 |
| SANEAMENTO | 664.000,00 |
| GESTÃO AMBIENTAL | 13.700,00 |
| AGRICULTURA | 150.100,00 |
| INDÚSTRIA | 27.500,00 |
| COMUNICAÇÕES | 6.000,00 |
| ENERGIA | 123.100,00 |
| TRANSPORTE | 1.153.500,00 |
| DESPORTO E LAZER | 417.700,00 |
| ENCARGOS ESPECIAIS | 14.000,00 |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 26.400,00 |
| TOTAL | 13.200.000,00 |

DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares, através de decretos, para o Poder Executivo, até o limite de 40% do orçamento do Município e para o Poder Legislativo até o limite de 40% do seu detalhamento de despesas, podendo criar, se necessário, elementos de despesa e fontes de recurso dentro de cada projeto ou atividade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE JUSCELINO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Dr. Paulo Salvo, N.º 150 – Centro – 35.797-000

CNPJ-17.695.057/0001-55- Email-presjusc@rznet.com.br

§ 1º - Nos termos do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº. 4.320/64, fica o Poder Executivo autorizado a utilizar como recursos para abertura dos créditos adicionais autorizados:

- I. anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais autorizados em lei;
- II. operações de crédito autorizadas;
- III. superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;
- IV. excesso de arrecadação;
- V. reserva de contingência.

§ 2º - Os créditos suplementares de que trata este artigo, poderão ser destinados também ao pagamento de despesas com o cumprimento de sentenças judiciais transitadas em julgado.

§ 3º - A inclusão de categoria econômica e de grupo de despesa em projeto, atividade ou operação especial constantes da lei orçamentária e de seus créditos adicionais será feita mediante a abertura de créditos suplementares, através de decreto do Poder Executivo, respeitados os objetivos dos mesmos.

§ 4º - Por não se constituírem autorizações de despesa na forma do art. 42 da Lei nº 4.320/64, não serão considerados créditos suplementares as alterações nas destinações de recursos realizadas no exercício.

§ 5º - As alterações nas destinações de recursos poderão ser realizadas mediante decreto, desde que devidamente justificadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE JUSCELINO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Dr. Paulo Salvo, N.º 150 – Centro – 35.797-000

CNPJ-17.695.057/0001-55- Email-presjusc@rznet.com.br

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 5º - Fazem parte integrante desta Lei, em forma de anexo, os quadros orçamentários consolidados, aos quais se refere à Lei nº. 4.320/64 e a Lei Complementar nº. 101/2000.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2012.

Prefeitura Municipal de Presidente Juscelino, 21 de dezembro de 2011.

Ricardo de Castro Machado

Prefeito Municipal